



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1712

DE 03 DE Junho DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA - CERNÁ PARA INTERNAÇÃO DE PESSOAS DE TODAS AS IDADES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA – CERNÁ** (Comunidade Terapêutica Nova Aliança), inscrita no CNPJ sob o n. 07.716.409/0001-58, situada na cidade de Rolim de Moura, para internação de pessoas de todas as idades dependentes químicos e alcoolismo, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A internação de que trata o caput deste artigo somente será efetivada após a comprovada residência fixa do paciente no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. O Centro de Recuperação Nova Aliança dispõe de Programas de Prevenção, Recuperação e Reinserção Social para pessoas de todas as idades, dependentes químicos e alcoolismo.

Art. 3º. O repasse financeiro para custeio de despesas com internações será de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); R\$ 2.000,00 (dois mil reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); R\$ 1.000,00 (mil reais); R\$ 1.000,00 (mil reais); R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programação: 08.244.0012.2.061.
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00
Código Reduzido: 433
Fonte de Recurso: Próprio



§ 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º. A duração do presente Convênio será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificados a necessidade e o interesse público.

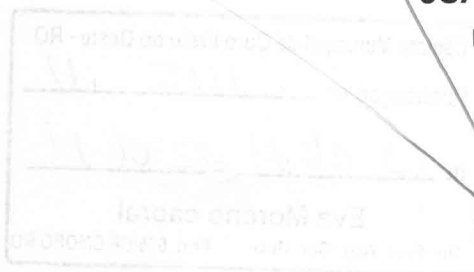
Parágrafo único. Esgotados os recursos previstos no artigo 1º, o Poder Executivo encaminhará novo Projeto de Lei à Câmara Municipal para autorização de novos valores.

Art. 6º. A presente Lei atenderá os encaminhamentos de internação de pessoas de todas as idades encaminhadas pelo Ministério Público, Juízo da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Polícia Civil.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Junho de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



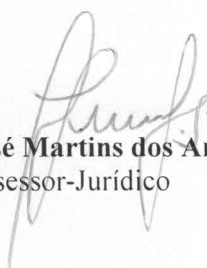


À

SLAP – CMOPO

Segue Lei Nº 1712 de 03 de junho de 2011, que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ALIANÇA – CERNA PARA
INTERNAÇÃO DE PESSOAS DE TODAS AS IDADES DEPENDENTES
QUÍMICOS E ALCOOLISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Para as anotações de estilo.

Em 8 de junho de 2011.


José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico